

Em atenção ao **Ofício nº 21/2026 – SELIC/TCDF**, segue proposta detalhada.

Plano de Ensino

Instrutor(es) e Cargo(s):	SERGIO FERNANDO MEIRA CAVALCANTI MALTA
E-mail	maltaiatdf@gmail.com
Telefone	61991449354
Rg: CPF: Número do PIS/PASEP: Dados bancários:	18278 – OAB/DF 029.435.517-08 Banco do Brasil Ag. 3380-4 CC. 15949-2
Titulação de divulgação e Currículo resumido do(s) Instrutor(es):	Advogado; Instrutor de Armamento e Tiro credenciado pela Polícia Federal (DELEAQ e DELESP); Segurança de autoridades/VIPs (SegAut); Armeiro Taurus e CBC e palestrante. A presente palestra conta com 19 (dezenove) edições, até a presente data.
Nome da ação educacional:	CONSCIÊNCIA SITUACIONAL: A CRIAÇÃO DE UMA MENTALIDADE DE MÁXIMA SEGURANÇA
Objetivo Geral:	Ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de perceber os elementos nos ambientes que estejam, compreender seus significados e projetar possíveis estados futuros de insegurança, sabendo .
Objetivos específicos:	Ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de reconhecer e se antecipar a ameaças, evitando possíveis situações de perigo, seja passando a observar melhor os ambientes, adaptando comportamentos, deixando a distração de lado ou aguçando a percepção.
Público-alvo:	Qualquer pessoa com pelo menos 18 anos.
Pré-requisitos:	Não há.

Conteúdo programático:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação: o que é consciência situacional, importância, exemplos, empregos no dia-a-dia; 2. Classificação de tipos de pessoas e QUEM SOMOS? 3. Código de vida; 4. Consciência de unitariedade/univalência; 5. Doutrinas de atenção (ciclo OODA, Gray Man, 3E, etc); 6. Males modernos e como nos afetam; 7. Conceitos de termos situacionais; 8. A realidade da situação que nos cerca; 9. Premissas operacionais; 10. A figura do OSP; 11. Fisiologia e Psicologia de combate; 12. A necessidade de condicionamento operacional; 13. O método da inoculação de tensão; 14. Consequência do combate: consequências psiquiátricas e como isso nos afeta; 15. Exemplos de ausência de consciência situacional, estudo de casos; 16. Exemplo de consciência situacional operativa; 17. Conscientização asseverada da unitariedade/univalência e de que a primeira linha de defesa é o aluno.
	18. Ancoramento dos ensinamentos: os gritos de terror.
Local:	TCDF
Data e horário:	A definir
Carga-horária:	03 (três) horas corridas.
Quantidade de vagas:	25 (vinte e cinco) pessoas por palestra.
Forma de avaliação de aprendizagem:	Autoavaliação - cada aluno avalia seu processo de aprendizado, desenvolvendo senso crítico, visando alterar e acrescentar comportamentos defensivos.
Data de envio do material didático:	Não há, mas recomenda-se que os alunos levem material para tomar notas de conceitos e princípios, visando nortear comportamentos e preservar os ensinamentos recebidos.
Valor da Proposta:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com validade de 60 (sessenta) dias.

Detalhamento das Atividades

Data	Horário	Atividade/ Conteúdo	Objetivo específico	Estratégia metodológica	Recursos necessários	Forma de avaliação
A definir	A definir	Apresentação do curso	Apresentar o curso e o instrutor	<i>Oratória</i>	<i>Notebook, tela, projetor, microfone</i>	<i>Autoavaliação</i>
A definir	A definir	Desenvolvimento	Captar e manter a atenção do alunos, apresentando conhecimento	<i>Oratória, slides de impacto visual, apresentação de casos concretos, visando estudo e a validação de protocolos ou pontos de interesse apresentados</i>	<i>Notebook, tela, projetor, microfone</i>	<i>Autoavaliação</i>
		Encerramento	Impactar e comprovar a necessidade de seguir protocolos de defesa	Apresentação de caso concreto que resume e ancora na memória a palestra.	<i>Notebook, tela, projetor, microfone</i>	<i>Autoavaliação</i>

Brasília – DF, 06 de maio de 2026.

Sergio Fernando Meira Cavalcanti Malta




Re: ENC: Ofício nº 21/2026 - SELIC/TCDF: Convoca para apresentação de proposta

De Sergio Malta <maltaiatdf@gmail.com>

Data Seg, 04/05/2026 09:55

Para selic <selic@tc.df.gov.br>

 1 anexo (196 KB)

Proposta e plano de ensino - Sergio Malta.pdf;

Bom dia.

Tomei conhecimento apenas hoje.

Segue o solicitado.

Atenciosamente.

**Malta Instrutor**

Instrutor de Armamento e Tiro

 [5561991449354](https://api.whatsapp.com/send?phone=5561991449354)

 <https://taggo.one/sergiomlt>
maltaiatdf@gmail.com

Em 29 de abr. de 2026, à(s) 16:04, selic <selic@tc.df.gov.br> escreveu:

Prezado senhor Sérgio Fernando, gostaríamos de saber se ainda há interesse da parte do senhor em ministrar a palestra.

De: selic <selic@tc.df.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de abril de 2026 15:04

Para: maltaiatdf@gmail.com <maltaiatdf@gmail.com>

Assunto: Ofício nº 21/2026 - SELIC/TCDF: Convoca para apresentação de proposta

Ofício nº 21/2026 - SELIC/TCDF[\[1\]](#)

Brasília/DF, 23 de abril de 2026.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-lo, acusamos o recebimento da proposta de preço apresentada por Vossa Senhoria para ministrar a palestra sobre “Consciência Situacional: a Criação de uma Mentalidade de Máxima Segurança”, no Auditório do TCDF, destinado aos Colaboradores de Segurança do Tribunal, a se realizar no dia 27 de maio do ano corrente.

2. Cabe esclarecer que a proposta encaminhada anteriormente foi utilizada para fins de análise, mas não contém todos os elementos formais para a formalização processual, razão pela qual encaminhamos o presente Ofício.

3. Para que a Administração possa adjudicar à Vossa Senhoria o direito de realização do serviço supracitado, solicitamos a confirmação e a aceitação das condições constantes deste Ofício.

4. A proposta deverá:

1. ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal ou enviada para o e-mail selic@tc.df.gov.br até o dia **27.04.2026**, devidamente assinada pelo proponente, contendo especificação clara do serviço;
2. ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
3. confirmar o nº do CPF para obtenção, via internet, das CNDs (SEF/DF, Fazenda Federal, INSS e justiça trabalhista);
4. fazer menção ao Ofício nº 21/2026 - SELIC/TCDF.

5. O PROPONENTE, observados os princípios da ampla defesa e contraditório, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber (art. 156 da Lei 14.133/2021):

- 5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);
- 5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);
- 5.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);
- 5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);

- 5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
- 5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);
- 5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 5.9. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
- 5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
- 5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.13. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

- 6.1. Advertência, exclusivamente na hipótese da infração do Item 5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- 6.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 5.2 ao 5.7 do item 5, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 5.8 ao 5.12 do item 5, e nas hipóteses previstas nos Itens 5.2 ao 5.7 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 6.2 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

7. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 5, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

8. Na aplicação das sanções previstas neste item 5 serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

Para mais informações, favor efetuar contato pelos telefones (61) 3314.2202 / 3314.2742, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Serviço de Licitação

Chefe

[1] **SERGIO FERNANDO MEIRA CAVALCANTI MALTA.**

CPF: 029.435.517-08

Contato: (61) 99144.9354

E-mail: maltaiatdf@gmail.com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 133087816982026
NOME: SERGIO FERNANDO MEIRA CAVALCANTI MALTA
ENDEREÇO: ST SCES TRECHO 02 COND LA TORRE BLOCO A APTO 122 2 41
CIDADE: ASA SUL
CPF: 029.435.517-08
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de agosto de 2026. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO FERNANDO MEIRA CAVALCANTI MALTA

CPF: 029.435.517-08

Certidão n°: 45720711/2026

Expedição: 04/05/2026, às 14:51:01

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO FERNANDO MEIRA CAVALCANTI MALTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **029.435.517-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 04/05/2026 14:52:13

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 029.435.517-08

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado